



DESPACHO N.º 322/JFA/2026

Considerando que:

- I. Compete à Freguesia de Alvalade assegurar o normal e regular funcionamento da sua frota automóvel, sendo, para o efeito, necessário contratar o fornecimento de combustíveis rodoviários;
- II. O sector dos combustíveis é um setor económico em plena concorrência, com vários operadores económicos;
- III. Na presente data, o fornecimento de combustíveis para a frota automóvel da Freguesia de Alvalade é assegurado pela B2 Mobility, GmbH, (sociedade detida a 100% pela BP, sendo a única emitente de todos os cartões frota da marca BP), ao abrigo do contrato celebrado em 16 de agosto de 2024, cuja vigência termina no dia 15 de agosto de 2026;
- IV. Impõe-se, por isso, promover um novo procedimento pré-contratual destinado à aquisição de combustíveis rodoviários, mediante cartão eletrónico de abastecimento, para a frota da Freguesia de Alvalade, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Assim, deverá a Junta de Freguesia de Alvalade promover a abertura de um procedimento por consulta prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), porquanto o preço base do procedimento é de € 74.995,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco euros), com fundamento legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do mesmo Código;
- VI. A escolha das entidades a convidar tem por fundamento o facto de as mesmas disporem de postos de abastecimento na área geográfica da freguesia, bem como de uma rede de postos distribuída pelo território nacional, permitindo assegurar o fornecimento de toda a frota, designadamente o autocarro da Freguesia de Alvalade;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais até ao montante de 500.000€ em cada um dos anos económicos subsequentes ao da contratação, nos termos da autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 17 de dezembro de 2025;
- VIII. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na rubrica económica 02.01.02.02, da orgânica n.º 03., do Orçamento em vigor, conforme documento n.º 2026/1.1321 e mapa de fundos disponíveis em anexo, com a seguinte repartição de encargos plurianuais:



- a) 2026: 14.061,56€ (catorze mil, sessenta e um euros e cinquenta seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2027: 37.497,50€ (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2028: 23.435,94€ (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Face ao exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar o “Fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 46/CPR/JFA/2026, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com o preço base de € 74.995,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento nas rubrica orgânica 03. e económica 02.01.02.02 respetivamente, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento n.º 2026/1.1321 em anexo, e com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2026: 14.061,56€ (catorze mil, sessenta e um euros e cinquenta seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b) 2027: 37.497,50€ (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - c) 2028: 23.435,94€ (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e a consequente abertura do procedimento de consulta prévia, com convite a três entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do mesmo Código;

4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte composição:
Presidente: Pedro Nunes;
1.ª Vogal efetiva: Joana Vilela, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal efetiva: Luísa Marques da Silva;
1.ª Vogal Suplente: Marta Cruz;
2.ª Vogal Suplente: Teresa Mascarenhas.
6. Delego no Júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Determino o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - i. BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.,
Lagoas Park, Edifícios 3, 2740 -244 Porto Salvo
NIF 500194670
clientebpplus@bp.com
rui.girao@ec1.bp.com
 - ii. Petrolgal, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa
NIF 500697370
galp@galp.com
galpfrota@galp.com
galp.empresas@galp.com
 - iii. REPSOL PORTUGUESA, LDA.
Avenida José Malhoa, Nº 16, 1099-091 Lisboa
NIF 500246963
sacsolred.pt@repsol.com
8. Designo como gestor do contrato, para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Assistente Técnico Pedro Miranda;

9. Delego no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para praticar todos os atos procedimentais inerentes ao presente procedimento, incluindo a competência prevista no n.º 4 do artigo 124.º para proceder à adjudicação da proposta e a prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CCP para aprovar a minuta do contrato e decidir sobre eventuais reclamações e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo;
10. Delego igualmente no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências para praticar todos os atos previstos às alíneas a), b) e d) do artigo 302.º CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 21 de julho de 2026

O Vogal Tesoureiro



Paulo Doce de Moura